



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Governo, Suprimento e Material  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**

Paz e Trabalho



**Decreto nº 348 /2005**

**Seropédica, 23 de maio de 2005**

Considerando a necessidade de se levantar todo patrimônio imóvel da Prefeitura (escolas, creches, posto de saúde, praças etc)

Considerando que o prazo estabelecido no Decreto 324/2005 foi insuficiente para que a Comissão designada levantasse todo o patrimônio da Prefeitura Municipal de Seropédica existente nas Escolas, Creches, Postos de Saúde, etc.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo a partir de 17 de maio do corrente ano para que a Comissão nomeada pelo Decreto 324, possa complementar os dados do Patrimônio imóvel já levantado, ficando a referida Comissão, constituída pelos seguintes membros:

- GILBERTO LUIZ STORCK; o qual será o Presidente da Comissão
- DAVID CAMILO DE OLIVEIRA;
- JOÃO BATISTA PADELA
- CARLOS CÉSAR RIBEIRO FLORES.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Maurício*  
Gedeon Antunes  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ED. DE: 16-31/05  
JORNAL: *Ipê Amarelo*  
PÁGINA: 59